

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



LEI N.º 1.765/2012

SÚMULA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento-Programa do Município de Engenheiro Beltrão, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações dos Anexos respectivos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITA	
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 23.196.900,00
	Receita Tributária.....	R\$ 2.511.900,00
	Receita de Contribuições	R\$ 366.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$ 100.000,00
	Receita de Serviços	R\$ 13.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$ 23.315.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 229.000,00
	(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 3.338.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.803.100,00
	Operações de Crédito.....	R\$ 1.000.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$ 1.803.100,00
	TOTAL.....	R\$ 26.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 -	Legislativa.....	R\$ 1.100.000,00
04 -	Administração.....	R\$ 4.888.000,00
05 -	Defesa Nacional.....	R\$ 87.400,00
08 -	Assistência Social.....	R\$ 680.700,00
09 -	Previdência Social.....	R\$ 365.200,00
10 -	Saúde.....	R\$ 4.987.000,00
12 -	Educação.....	R\$ 7.390.000,00
13 -	Cultura.....	R\$ 162.700,00
15 -	Urbanismo.....	R\$ 1.181.700,00
17 -	Saneamento.....	R\$ 50.000,00
20 -	Agricultura.....	R\$ 233.100,00
22 -	Indústria.....	R\$ 442.000,00
26 -	Transporte.....	R\$ 3.395.600,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$ 236.600,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$ 800.000,00
	TOTAL.....	R\$ 26.000.000,00

Art. 4º. Na forma que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2013.

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de outubro de 2012.


Elias de Lima
Prefeito Municipal